



# Instituto Prudentópolis Previdência

DECRETO Nº 003/2017

*Decreta auxílio-doença à servidora que menciona e dá outras providências.*

**A Presidente do Instituto Prudentópolis Previdência**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a determinação judicial nos autos do processo nº 0002857-94.2012.8.16.0139, nos termos do artigo 13, **caput**, e § 1º, da Lei Nº 1487/2006, de 20/01/2006; que instituiu o Regime Próprio de Previdência;

## DECRETA

- Art. 1º.** Fica implantado o benefício de auxílio-doença, a partir de 04 de setembro de 2017, a Sra. **MARIA KOHUT ULIACH**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.353.399-4 e CPF nº 678.759.479-87, conforme determinação judicial.
- Art. 2º.** O auxílio-doença mencionado no artigo anterior, calculado no valor correspondente a R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
- ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Prudentópolis Previdência, 04 de setembro de 2017.



**Maira Helena Falkoski**

Presidente do Instituto Prudentópolis Previdência